



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE COTAÇÃO / PEDIDO DE ORÇAMENTO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Ao departamento de compras do Centro Universitário de Adamantina - FAI

Adamantina (SP), 1 de julho de 2026

A presente divulgação tem por finalidade a obtenção de propostas comerciais para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de telecomunicações

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Serviço	Assessoria técnica na engenharia de espectro, preenchimento de formulários e preparação de documentos técnicos para a instrução da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MCOM).
02	01	Serviço	Regularização técnica da estação através do peticionamento e inserção de dados no Sistema Mosaico da ANATEL, visando a obtenção da autorização de Uso de Radiofrequência (RF) e o acompanhamento técnico até a geração do protocolo final do pedido de Licença de Funcionamento correspondente.
03	01	Serviço	Realização de vistoria de engenharia de campo e elaboração dos Relatórios de Conformidade de que trata a Resolução nº 700/2018 da ANATEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço total da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Etapa 1 (Urgência): Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato para a entrega dos subsídios técnicos e preenchimento dos formulários regulatórios exigidos pelo MCOM, viabilizando o protocolo tempestivo da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM.

Etapa 2 (Técnica): Até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato para a realização da engenharia de campo, emissão do Relatório de Conformidade (Resolução nº 700/2018 ANATEL) e inserção do pedido de Uso de RF no sistema Mosaico da ANATEL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

O pagamento do valor total contratado será realizado em parcela única (100% do valor global), após a execução integral do escopo por parte da contratada e mediante a apresentação das seguintes comprovações:

1. Comprovante de protocolo eletrônico da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM no sistema SEI, devidamente instruído;
2. Comprovante de inserção e protocolo do pedido de Uso de RF/Licenciamento no sistema Mosaico da ANATEL;
3. Entrega física e digital do Relatório de Conformidade (Resolução nº 700/2018 ANATEL) devidamente assinado por Engenheiro de Telecomunicações habilitado.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Solicitamos especial atenção às instruções referentes à retenção do Imposto de Renda no momento da emissão da Nota Fiscal, caso a empresa esteja sujeita a essa obrigação, conforme legislação aplicável.

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR, devendo comprovar tal condição mediante declaração.

As retenções de ISS e INSS permanecem sujeitas à legislação própria e vigente de cada tributo.

Caso a Nota Fiscal seja emitida sem a devida retenção, fica desde já autorizada a Instituição a proceder à retenção conforme legislação aplicável.

ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas e encaminhadas ao Setor de Compras da FAI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 730, Adamantina/SP, ou por meio do e-mail: flaviolorejan@fai.com.br.

Prazo para envio das propostas: Até o dia 03 de julho de 2026, às 16h00.

As propostas recebidas serão analisadas e julgadas conforme o critério estabelecido neste aviso.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

DADOS DA EMPRESA

Empresa (Razão Social):

Nome Fantasia:

Nome do Representante:

CPF do Representante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Flávio Augusto Rodrigues Lorejan

Setor de Compras



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Órgão/Setor Requisitante: Divisão de Comunicação

Assunto: Contratação de consultoria especializada para assessoria jurídica e técnica no processo de renovação de outorga, regularização de licença de funcionamento e autorização de uso de radiofrequência (RF) da emissora Rádio Cultura FM 99,3 MHz.

1. Justificativa da Contratação

A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de responder às exigências do Ministério das Comunicações (MCOM) detalhadas no Ofício nº 16197/2026/SEI-MCOM (Processo nº 53000.034708/2008-96).

É imperativo registrar que a FAI buscou tempestivamente a renovação da outorga, tendo protocolado o pedido em 04/09/2019, referente ao período de validade iniciado em 29/11/2018. Entretanto, o Ministério apenas realizou a análise técnica da documentação em junho de 2026 — ou seja, sete anos após o protocolo inicial.

Devido a essa excessiva demora na análise governamental, os documentos apresentados à época tornaram-se obsoletos. Nesse intervalo, houve:

- **Troca de Gestão Municipal e Diretoria da FAI:** Sendo necessária a atualização de atas, termos de posse e formulários oficiais de requerimento assinados pelo atual dirigente em exercício.
- **Irregularidade Técnica Acumulada:** A Licença de Funcionamento da estação venceu (validade expirada em 29/11/2018). Sem a regularização técnica e inserção de dados no sistema Mosaico da ANATEL por profissional legalmente habilitado, o MCOM não concluirá o processo de renovação, colocando a emissora sob risco iminente de suspensão de atividades.
- **Ausência de Laudos Técnicos:** A estação não possui Relatórios de Conformidade expedidos por Engenheiro de Telecomunicações (conforme a Resolução nº 700/2018 da ANATEL), o que expõe a emissora a severas sanções em fiscalizações de campo.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Responsabilidade da FAI: De acordo com a **Lei Municipal nº 3.370/2009** e o **Convênio nº 01/2026**, a FAI é a convenente responsável pela manutenção, funcionamento e expansão da Rádio Cultura de Adamantina. O convênio estabelece que a FAI deve obedecer fielmente à legislação de radiodifusão e às normas técnicas.

Importância Acadêmica: A emissora funciona como laboratório essencial para o curso de Comunicação Social, sendo indispensável para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro Universitário.

Dada a natureza estritamente técnica das exigências da ANATEL e do MCOM (que demandam profissional com registro no CREA e conhecimento especializado em engenharia de espectro e sistemas regulatórios de telecomunicações), a contratação do serviço é uma medida indispensável e urgente para garantir a continuidade da rádio.

2. Objeto da Contratação

Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de telecomunicações, compreendendo:

1. Assessoria técnica na engenharia de espectro, preenchimento de formulários e preparação de documentos técnicos para a instrução da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MCOM).
2. Regularização técnica da estação através do peticionamento e inserção de dados no **Sistema Mosaico da ANATEL**, visando a obtenção da autorização de Uso de Radiofrequência (RF) e o acompanhamento técnico até a geração do protocolo final do pedido de Licença de Funcionamento correspondente.
3. Realização de vistoria de engenharia de campo e elaboração dos Relatórios de Conformidade de que trata a Resolução nº 700/2018 da ANATEL.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

3. Estimativa Preliminar de Custos

Foram obtidas propostas comerciais de três empresas especializadas no setor de engenharia de telecomunicações para a execução do escopo fechado do serviço:

- Gomes & Saviano Engenharia: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
- Advanced Tecnologia: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
- Marco A. Carpinelli (Mactell): R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

A média estimada para a contratação completa baliza-se em R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), sob regime de execução indireta por preço global (escopo fechado).

O pagamento do valor total contratado será realizado em **parcela única (100% do valor global)**, após a execução integral do escopo por parte da contratada e mediante a apresentação das seguintes comprovações:

1. Comprovante de protocolo eletrônico da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM no sistema SEI, devidamente instruído;
2. Comprovante de inserção e protocolo do pedido de Uso de RF/Licenciamento no sistema Mosaico da ANATEL;
3. Entrega física e digital do Relatório de Conformidade (Resolução nº 700/2018 ANATEL) devidamente assinado por Engenheiro de Telecomunicações habilitado.

4. Recursos Orçamentários

A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente solicitada.

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - FAI

Unidade Orçamentária: Divisão de Comunicação

Programa: Captação de Alunos para os Cursos da FAI

Projeto/Atividade: Operação Integrada de Comunicação e Captação (DCOM)



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5. Prazos

Os prazos de execução das entregas técnicas pelas empresas participantes foram alinhados cronologicamente com as datas limites dos órgãos reguladores federais:

- **5.1. Prazo de Execução (Faseado por Entregas):**

- **Etapa 1 (Urgência):** Até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato para a entrega dos subsídios técnicos e preenchimento dos formulários regulatórios exigidos pelo MCOM, viabilizando o protocolo tempestivo da resposta ao Ofício nº 16197/2026/MCOM.
- **Etapa 2 (Técnica):** Até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato para a realização da engenharia de campo, emissão do Relatório de Conformidade (Resolução nº 700/2018 ANATEL) e inserção do pedido de Uso de RF no sistema Mosaico da ANATEL.

- **5.2. Vigência do Contrato:**

- O contrato terá vigência de **3 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para a consolidação de todas as entregas.

6. Informações Adicionais

Para fins de clareza analítica e auditoria deste processo de contratação, esclarecem-se os seguintes termos e sistemas federais obrigatórios que compõem o escopo do serviço:

- **Sistema Mosaico da ANATEL:** Trata-se do sistema oficial, restrito e obrigatório da Agência Nacional de Telecomunicações utilizado para a gestão do espectro e engenharia de rádio. O acesso e inserção de dados técnicos de engenharia exigem habilitação específica e responsabilidade técnica de engenheiro habilitado.
- **Relatório de Conformidade (Resolução nº 700/2018 ANATEL):** É um laudo pericial obrigatório por lei, que atesta que os níveis de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos da Rádio FM de Adamantina estão dentro dos limites regulamentares. Este documento só possui validade se for emitido e assinado por um Engenheiro de Telecomunicações ou Eletricista



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

com registro ativo no CREA e com o devido recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- **Uso de RF (Radiofrequência):** É a autorização técnica expedida pela ANATEL que permite à rádio operar de forma regular na frequência específica de 99,3 MHz sem causar interferência em outros serviços de telecomunicações.

7. Declaração de Necessidade

Declaro a real e premente necessidade da presente contratação técnica para garantir a conformidade da engenharia da Rádio Cultura de Adamantina perante a ANATEL e o Ministério das Comunicações, mitigando riscos de sanções operacionais e interrupção das atividades laboratoriais do curso de Comunicação Social.

Adamantina-SP, 30 de junho de 2026

Jesana Silva de Lima

Diretora da Divisão de Comunicação

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (ENTES FEDERATIVOS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICAS)

**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Anexo 4)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 3.801/2021)**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:		UF:	
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC);
- (c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;
- (d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e
- (m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.
- Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

Para todos:

- (a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;
- (b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso;
- (c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (e) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;
- (f) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- (g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- (h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
- (j) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e
- (k) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

(A alínea "c" foi revogada pela Portaria GM/SEI-MCOM nº 1460, de 23 de novembro de 2020 e as alíneas subsequentes foram renumeradas da seguinte forma: de "d" para "c"; de "e" para "d" e assim sucessivamente.)

(As alíneas "a" e "b", referentes aos documentos das Fundações Públicas e Instituições de Educação Públicas, foram revogadas pela Portaria GM/MCOM 3801, de 05 de outubro de 2021).

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

- (a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.